



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 0659/11	DATA: 01/06/2011
INÍCIO: 15h01min	TÉRMINO: 15h49min	DURAÇÃO: 48min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 48min	PÁGINAS: 17	QUARTOS: 10

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

RODRIGO ALENCASTRO - Advogado da Deputada Jaqueline Roriz.

SUMÁRIO: Apresentação do novo Código de Ética.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.
Há palavra ou expressão ininteligível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Havendo número regimental, declaro aberta a 7ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da 6ª reunião. Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura da referida ata. *(Pausa.)*

O Deputado Ricardo Izar pede dispensa da leitura da ata. Atendido o pedido de S.Exa.

Em discussão a ata da 6ª reunião. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

As Sras. e os Srs. Parlamentares que a aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovada.

Anuncio a presença do advogado da Deputada Jaqueline Roriz, Dr. Rodrigo Alencastro. Seja bem-vindo, doutor.

Correspondência recebida: Representação nº 05, de 2011, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em desfavor da Deputada Jaqueline Roriz e deferida pelo Presidente da Casa, solicitando a apresentação da Representação de nº 05, da Mesa Diretora da Câmara, e a Representação de nº 01, da Câmara dos Deputados, e a Representação nº 01, do PSOL, tendo em vista ser matéria idêntica e correlata.

No dia 12 de maio, o Dr. Rodrigo Alencastro, advogado da representada, recebeu a notificação. No dia 27, entrega da defesa referente à Representação nº 05/11 na sala do Conselho, com expressa manifestação do advogado, abrindo mão do prazo restante. Solicitação do advogado da representada, Dr. Eduardo Alckmin, de que a reunião ordinária para apreciação do parecer do Relator seja convocada a partir do dia 6 de junho, em razão de licença médica. Somente após essa data, terá condições de participar da reunião deste Conselho.

Recebida a resposta da Diretoria-Geral sobre dúvida da data, levantada pela Deputada Marcivania, referente à entrega do formulário do cadastramento do escritório político da representada — esclarece o documento que o erro ocorreu por lapso do funcionário da COGEP.



Informamos aos nobres Conselheiros que os autos do processo se encontram à disposição de S.Exas. na Secretaria do Conselho. Os documentos somente estarão disponíveis para visitas na Secretaria.

Ordem do Dia.

Quero dizer a V.Exas. do pedido do advogado da representada, Jaqueline Roriz, Dr. Alckmin, de que só convocasse o depoimento e a abertura da representação pelo Sr. Relator após o dia 6, o que, logicamente, atendemos, ante a credibilidade, e entendendo também que a vinda do Dr. Alckmin aqui engrandece este Conselho e a todos nós. Portanto, atendendo ao pedido, eu e o Relator, Carlos Sampaio, já marcamos para o dia 8, quarta-feira que vem — de hoje a 8 —, a apresentação do relatório do Deputado Carlos Sampaio, Relator.

Aprovamos na última quinta-feira modificações importantes no Conselho de Ética, importantes e, acredito, que mudam radicalmente a postura deste Conselho. Entre as modificações que foram introduzidas e aprovadas no Plenário desta Casa, está a composição do Conselho, que passa a ser de 21, e não de 15 integrantes, e passaremos a ter 21 Conselheiros. Então, vamos pedir à Casa que indique o Presidente, pedir aos seus Líderes que indiquem mais seis conselheiros e mais seis suplentes. Logicamente, não vamos pedir agora, porque entendemos que o processo da Deputada Jaqueline está em curso e começou com 15, e nós vamos concluir com os 15 integrantes, para não haver alteração neste caso. A partir daí, nós vamos pedir ao Presidente que preencha todos os cargos, todas as vagas de Conselheiros.

Os prazos agora passam a correr em dias úteis. São dez dias úteis, e não mais cinco sessões ordinárias. Com a vinda de 21 Conselheiros, nós aprovamos também — foi a proposta deste Conselho — dois Vice-Presidentes. O Conselho não tem... Era o único órgão que é parecido com as Comissões que não tem substituto. O Presidente não tem substituto. Se o Presidente faltar, não estiver aqui, não há sessão, ou fica o vácuo, porque não se sabe quem vai substituir o Presidente: o Deputado mais velho, o mais velho com mandato... Então, havia sempre essa dúvida. Agora, nós vamos pedir ao Presidente. Com a indicação dos seis novos Conselheiros, nós vamos eleger dois Vice-Presidentes.



O Conselho de Ética não fazia parte, era uma “caixa preta” — não se sabia onde é que funcionava. Introduzimos na estrutura da Casa. Hoje, o Conselho de Ética, junto com a Procuradoria e com a Ouvidoria, faz parte dos órgãos da Mesa da Casa. Os dois anos estão mantidos.

Vedação à participação de Conselheiro suplente. Já tivemos casos aqui em que o Conselheiro era suplente, o Deputado estava exercendo o cargo de suplente e, no meio de um processo, o titular voltava à Câmara e ele saía. E ele, inclusive, estava muito dentro do processo, discutindo, e ficou uma situação difícil, porque ele teve que sair. Ele era suplente e teve que, na condição de suplente, deixar o Conselho. E o Deputado....

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Só titular.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Só o titular. Se estiver na condição de suplente, não pode fazer parte daqui.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Presidente, desculpe a minha pergunta já antecipada. Na questão das penalidades, foi alterada alguma coisa?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Vou chegar lá, vou chegar lá.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Previsão de que as representações relacionadas com o decoro parlamentar deverão ser feitas diretamente à Mesa Diretora. Faziam ao Conselho. Vinha para o Conselho, o Conselho mandava para a Mesa, a Mesa devolvia para o Conselho. Então, faz direto à Mesa, que a Mesa já manda, e não se perde esse tempo.

Sobre a contagem de tempo já falei. A possibilidade de o Conselho concluir pela procedência total ou parcial da representação que apreciará a sua procedência, admitindo, nos dois primeiros casos, a aplicação de pena originalmente indicada na representação ou outra comunicação mais grave ou mais leve, conforme a natureza e a gravidade da infração. Na semana passada, era aquela história: o partido pedia uma penalidade, cabia ao Relator, no parecer, optar pela procedência ou pela improcedência. Se fosse pela procedência... Sempre o pedido era o mais grave, era a cassação, ele tinha que dar o parecer pela cassação. Pela improcedência, ele



absolvía. Agora, não. O Relator pode optar pela procedência total ou parcial. Sendo parcial, ele vai fundamentar e pedir uma penalidade dentre as que forem aprovadas aqui na Casa.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Sr. Presidente, a parcial ficaria...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Eu vou chegar lá. A parcial é: aplicação da pena de suspensão temporária do exercício do mandato, hoje prevista em até 30 dias. Se alguém pedisse, podia ser temporária só por 30 dias. Agora, vai até seis meses, com declaração de suspensão de todas as prerrogativas. Pode ser de um a seis meses, com a declaração de suspensão das prerrogativas. Se o Relator achar que a pena é grave, pode pedir a suspensão das prerrogativas, ou seja, o Parlamentar, na prática, deixa de ser Parlamentar, porque vai ficar suspenso seis meses, e suas prerrogativas de Deputado — imunidade, tudo isso — estão suspensas.

Ressarcimento ao Erário das vantagens indevidas obtidas com recursos públicos. Se a pena foi por malversação do dinheiro público, terá que devolver à Casa, sem prejuízo das aplicações das penas previstas no Código.

Acréscimo de previsão de ato incompatível com o decoro parlamentar, praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes que afetem a dignidade da representação popular.

Acréscimo de previsão como ato atentatório ao decoro parlamentar de deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Deputado previstos no art. 3º do Código.

Definição de que o Corregedor poderá participar de todas as fases do processo no Conselho, inclusive das discussões, mas não terá direito a voto. O Corregedor deixa de ter direito a voto, porque entendemos que o Corregedor, ao enviar o processo para o Conselho, já se manifestou e já deu o seu pensamento no processo, já se manifestou.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não, ele não se manifestará, não se manifestará.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - E os suplentes?



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Aí parece que... Em sessão no Plenário. É só no Plenário, só no Plenário. Aqui já não votava. Aqui...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não, não. O Corregedor votava aqui. Aí, se ele não pode votar, tem que convocar o suplente.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - O exemplo hoje é o Eduardo da Fonte?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - É.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - E chamariam o Covatti?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Votaria o suplente.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - E o suplente ficaria titular?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não, o suplente é o suplente.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Mas praticamente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Praticamente... Na prática, passa a ser titular, porque se ele não pode, está impedido de votar... Está impedido de votar... Ele deixa de ser membro nato, inclusive.

Ampliação de cinco para oito do número máximo de testemunhas de defesa a serem indicadas pelo representado. As testemunhas eram cinco, agora podem ser até oito.

Suspensão da possibilidade de prorrogação dos prazos processuais.

Vedação do acolhimento do voto do representado no caso de deliberação pelo Plenário sobre suspensão de prerrogativas regimentais. Ou seja, o Deputado representado não vota no Plenário, ele fica impedido de votar. Não é justo que o Deputado representado vote em si mesmo, a seu favor, no Plenário.

Uma coisa importante é a definição de quem é o Relator do processo. Agora, nós vamos sortear três nomes — e hoje nós vamos sortear três nomes — para a representação do Deputado Bolsonaro. Sorteiam-se três nomes, e, desses três nomes, o Presidente escolhe um.

Eu acho que essas modificações aprimoraram, e muito, o julgamento aqui no Conselho.



O SR. DEPUTADO LÚCIO VALE - O art. 7º, § 1º, fala sobre o Parlamentar que está no Conselho poder se afastar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Isso.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Nós temos mandato.

O SR. DEPUTADO LÚCIO VALE - E se o Parlamentar assumir um cargo de Secretário?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Ele aí renuncia, não é? Ele vai sair, ele tem que renunciar.

O SR. DEPUTADO LÚCIO VALE - Renunciar aqui, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Aqui. Claro. Não, não. Renuncia ao cargo, de Conselheiro ou do que for. Se ele sair... Mas ele não está aqui... Ele tem que sair. Mas ele também já com licença... Ele pode licenciar-se, e o suplente assume no lugar dele. E, quando ele voltar, está aqui.

Senhores, já que estamos aqui em um bom número, eu gostaria de...

Cadê o nosso Relator? *(Pausa.)* Foi registrar a presença.

Então, eu gostaria de... Vamos sortear, fazer o primeiro sorteio dos três nomes do Relator. Vamos aproveitar que temos um bom número aqui.

Conforme estabelece o novo Código, caberá à Comissão de Constituição e Justiça aprovar o novo regulamento do Conselho, que também prevê que nós poderemos oferecer à CCJ proposta de reformulação. Ou seja, nós vamos ter que fazer a proposta de regulamentação... Novo regulamento. Vamos fazer a proposta, que terá que ser aprovada pela CCJ.

Para agilizar a tramitação, solicito ao nobre colega que apresente... Isso é importante, senhores. Eu gostaria que V.Exas. apresentassem, até a primeira semana — botou 30 de junho, mas nós estamos botando... bom, vamos deixar 30 de junho —, sugestões para que possamos oferecer uma proposta no mais curto espaço de tempo. Nós vamos ter que fazer a regulamentação do novo Código. Então, estou pedindo aos senhores sugestões. Vamos distribuir a todos os Deputados cópia — já estão nas suas mesas — do novo Regimento. E dos senhores gostaria de receber colaboração e sugestão, para que possamos fazer um novo regulamento.



Vamos agora proceder aos sorteios dos Deputados, logicamente excluindo o Presidente, excluindo o Corregedor, excluindo o Relator, que já está aqui — já excluí —, Deputados e Deputadas que forem do mesmo partido e Deputados e Deputadas que forem do mesmo Estado. Esses não poderão participar do sorteio.

Então, estão aptos a participar do sorteio: o Deputado Sibá Machado — está aqui com retrato e tudo, está aqui o nome do Deputado, com o retrato, não há como errar; o Deputado Sérgio Brito; o Deputado Mauro Lopes; o Deputado Dr. Ubiali; o Deputado Jorge Corte Real; o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame; o Deputado Lúcio Vale; o Deputado Onyx Lorenzoni; o Deputado Wladimir Costa; a Deputada Professora Marcivania; o Deputado Assis Carvalho; e o Deputado Ricardo Izar.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pela ordem, Deputado Wladimir Costa.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Só esclarecer se, a partir de hoje, essa será a regra para as escolhas dos Relatores dos supostos processos, porque antes, muito antes, sempre foi uma prerrogativa de o Presidente escolher, ao seu bel-prazer, o nome dos Relatores. E se isso se estabelecerá a partir de agora. Será realmente um avanço dentro do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não só avanço, mas também o Presidente perdeu força.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - *(Risos)* Não, V.Exa. está mais forte do que nunca com o suporte aqui desses soldados, que estão a serviço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - É verdade. Com a nova regra, porque já foi promulgado o novo Código e publicado no *Diário da Câmara dos Deputados*, na última sexta-feira. Portanto, as regras estão valendo. Então, daqui para a frente, a escolha do Relator será sempre assim: nós vamos sortear três nomes, e, dos três nomes, o Presidente vai escolher, depois de conversar com os três, o Presidente escolherá aquele que vai ser o novo Relator.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Um incontestado avanço, Presidente, dentro dos princípios democráticos. Parabéns! Sinceramente, parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Já está valendo. Não, agora, daqui para a frente, já vale o novo Código.



O SR. DEPUTADO LÚCIO VALE - No caso da Jaqueline?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - No caso da Jaqueline também, só que não tem como pegar a Jaqueline o novo Código. Não tem, porque todas as etapas da Deputada Jaqueline já aconteceram, já foram suplantadas, todas elas, inclusive quanto ao prazo, porque o prazo nós tínhamos que esperar as cinco sessões ordinárias, o que podia acontecer hoje ou amanhã. Mas, neste caso, eu ia esperar, não ia usar o prazo de dia corrido, porque o processo dela estava já em andamento, e eu não queria... O jogo já está começado, e eu não queria modificar. Mas os advogados abriram mão do seu prazo e encerraram ao entregar a carta na sexta-feira. Então, eu podia hoje fazer a leitura do relatório da Jaqueline, mas fizemos um acordo com os advogados para que fosse feito na próxima quarta-feira, e assim será, dentro das novas regras.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Prestem atenção: a lei, qualquer lei — e essa é uma delas — diz que ela terá validade a partir da sua publicação. Ela foi publicada. Ela foi publicada. Depende agora do Relator, o Relator que vai apresentar o seu relatório. O Relator deixou claro em todos os momentos que o relatório estava pronto desde a semana passada, portanto, antes da aprovação do novo Código. E ele não vai mexer, não mexeria.

Então, não há nenhuma mudança.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - Até porque lei nova só pode vir em benefício.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mas essa veio em benefício.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Toda lei que beneficia réu retroage, de acordo com a Constituição. Essa lei aprovada retroage em favor da ré aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Tudo bem. Mas onde vai retroagir em favor dela? Não tem...

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Na penalidade. Nas penas.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Sim. Pode. O Relator tem liberdade para apresentar no seu relatório o pedido de qualquer uma das penas que estão no novo Código.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Correto. E, se ele não o fizer, qualquer um de nós aqui tem essa prerrogativa?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - No Código, o que não foi modificado continua como era antes.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Por exemplo, pode fazer um voto paralelo?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O voto em separado.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Com a nova legislação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O parecer pode ser rejeitado. Se for rejeitado o parecer, eu nomeio um novo Deputado ou Conselheiro para fazer o parecer vencedor, como sempre foi.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Daí ele já pode usar a nova legislação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Já pode usar a nova legislação.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Obrigado, Presidente.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pela ordem, Deputado.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Sr. Presidente, nós ouvimos, no início da sua exposição, a decisão de V.Exa. de não se aplicarem ao caso em discussão as alterações propostas.

Eu não tenho formação na área do Direito, mas me parece muito mais racional que se apliquem na íntegra as alterações. Porque, quanto às penalidades, se for para beneficiá-la, é um direito que não se discute aqui.

As regras que estão dentro do ramo do Direito, da processualística têm vigência de imediato. Não se altera, no que concerne à pena, quando é para agravar. Isso é pacífico no mundo do Direito, salvo melhor juízo.

Portanto, eu creio que se nós discutirmos aqui a aplicação ou não das alterações, estaríamos tomando uma decisão muito temerária, porque, se a pena for



para agravar, é óbvio que o Direito lhe assiste; se for para beneficiar, *idem*. E, no ramo do processo, prazo, essas coisas, é regra geral no mundo do Direito que se aplique de imediato, inclusive nos processos em andamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Eu não me fiz entender bem. Talvez o Deputado não tenha entendido. Eu disse que não será aplicado porque todas as etapas já foram vencidas. Todas as etapas que tinham de acontecer já aconteceram. A única que falta é a da leitura do Relator, que pode aplicar as novas práticas. Nas outras todas já ocorreram os prazos para apresentar defesa. Já aconteceram antes. Não podem ser modificadas, porque não prejudica, nem agrava, nem beneficia. O processo correu até aqui. Eu não posso pegar o processo para poder começar tudo de novo. O processo não vai começar. Então, o que foi aprovado começa de agora. Qualquer coisa que haja na lei pode ser aplicada daqui para frente. É lógico que pode ser aplicada daqui para frente.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - O que o Presidente disse, colega, é que, derrotando o voto ou aprovando, no caso de derrota ele nomeia o novo Relator, que vai ater-se ao novo Código, que foi aprovado dias atrás. E ele poderá lançar mão, porque o Relator original não tinha em mãos essas outras penalidades.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mas ele pode se tiver...

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Pode. Mas ele já disse que não vai alterar, que ele já está com o voto pronto.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - Nesse caso, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Vilson.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - ... se me permite, na minha visão, o Relator vai apresentar. Qualquer um de nós pode apresentar um voto em separado.

Eu entendo que não é bom, para esta Comissão, nós protelarmos a decisão além de quarta-feira. Vota-se o relatório do Relator, e, obviamente, na opção do voto em separado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mas não há o voto em separado...

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - É um novo Relator na hora...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Isso, isso.



O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - É um novo Relator na hora. Que o novo Relator possa apresentar, na hora, uma vez que foi rejeitada...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Ou na hora, ou...

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - Eu estou fazendo uma hipótese.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Isso.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - Para nós não protelarmos, porque aí, obviamente, esta Comissão vai sofrer um desgaste desnecessário, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mas não há por que haver protelação. Não se vai protelar nada, porque o que é que acontece? O que eu estou dizendo, claro, é que o processo teve o seu curso normal.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Quando a lei foi aprovada, todas as etapas já tinham sido vencidas. A única que falta é ler o relatório. E nessa, a de ler o relatório, ao Relator é facultado o direito de utilizar o novo Código. Ele pode utilizar o novo Código. É facultado a ele o direito de usar o novo Código. Então, nós estamos estritamente dentro da lei, porque nada do que foi feito antes vai prejudicá-la, porque, quanto aos prazos, os prazos eram de cinco sessões. O que é que mudou? Antes, o prazo era de cinco sessões; agora, são 10 dias. Já venceram as cinco sessões e já venceram os 10 dias.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - E, com o voto contrário, será nomeado um novo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Um Relator com o que já estava...

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - E que esse novo Relator possa apresentar na hora...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Isso.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - ...para nós apreciarmos no dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - A rejeição do parecer originalmente apresentado obriga a designação de um novo Relator, preferencialmente entre aqueles que, durante a discussão da matéria, tenham-se manifestado contrariamente à posição do primeiro.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - Exato.



O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Então, a regra continua, não prejudica ninguém, nem beneficia.

Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Sr. Presidente, a questão que me preocupa é: o Relator poderia vir, no seu voto, trazendo uma punição dentre as novas instituídas, ou, pela impressão que nos deixou inicialmente a fala de V.Exa., nós estaríamos presos às punições existentes até então?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não, o Relator conhece a lei, sabe dos instrumentos que ele tem. Ele pode vir pela procedência ou improcedência e pode vir pela procedência parcial e aplicar qualquer uma dessas penalidades que aqui estão.

Agora, uma coisa que está clara é que nós estamos... A defesa fez... A única... A defesa entrou com a argumentação de que este Conselho não tem competência para julgar coisas do passado. Foi a preliminar que a defesa arguiu. Não é isso mesmo, Dr. Rodrigo?

O SR. RODRIGO ALENCASTRO - Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - É isso mesmo. Então, o parecer do Relator será em cima da preliminar levantada pela defesa. E ele pode utilizar qualquer uma das penalidades que está no Código. Pode lascar o relatório, se ele quiser; pode (*ininteligível*). Está ao alvedrio dele. A decisão é dele de fazer o que ele acha, na concepção dele, que deve ser feito.

Então, por isso é que eu segurei um pouco a do Bolsonaro, a representação do Bolsonaro, para começar... Já que eu estava na iminência de aprovar o novo Código, eu segurei para começar a do Bolsonaro com a nova regra e acabar com a nova regra. Eu não queria interferir no processo. Tanto é que eu não quero pedir para nomear os seis novos conselheiros neste processo que está em andamento, para não alterar a regra do jogo.

A defesa quer falar alguma coisa?

(*Intervenção fora do microfone. Inaudível.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não.

(*Intervenção fora do microfone. Inaudível.*)



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor, ao microfone. (*Pausa.*)

O SR. RODRIGO ALENCASTRO - Exmo. Sr. Presidente, gostaria de cumprimentá-lo e estender os cumprimentos a todos os Exmos. Srs. Deputados membros deste Conselho. Apenas quero fazer um esclarecimento de que, na última defesa apresentada, na sexta-feira da semana passada, nós trouxemos esse óbice jurídico à possibilidade de que este Egrégio Conselho possa analisar fatos ocorridos antes do mandato parlamentar, como bem frisou V.Exa.

Ressaltamos, ainda, que, no bojo das alterações que foram realizadas nesse Código de Ética, foram rejeitados também três projetos de resolução, no plenário da Casa, na quinta-feira da semana passada, e todos eles tinham por finalidade ampliar o disposto no art. 4º, inciso II, do Código de Ética, para abranger também fatos ocorridos antes do mandato parlamentar ou eventualmente para obtenção do mesmo.

Então, gostaria só de fazer esses esclarecimentos, que foi a linha de defesa apresentada, com os esclarecimentos e os fatos novos que ocorreram na semana passada.

Agradeço muito a oportunidade. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Quero esclarecer que a rejeição se deu única e exclusivamente por erro de forma. Não pode ser tratada por projeto de resolução a matéria que estava nesses três projetos rejeitados. Foram rejeitados exatamente porque ela só pode ser tratada por projeto de lei, e não por projeto de resolução. Não se entrou no mérito da questão. Eles foram rejeitados porque a matéria não podia ser tratada por projeto de resolução.

A única razão da rejeição dos três projetos foi que — não se entrou no mérito — havia erro de forma nos três.

O SR. RODRIGO ALENCASTRO - Sr. Presidente, nosso entendimento, que colocamos na nossa defesa, é o de que o próprio art. 55, § 1º, da Constituição Federal, certamente teria que ser alterado, e, por isso, há impossibilidade de fazer alteração por mero projeto de resolução e alteração do Código de Ética da Casa.

Mas é preciso lembrar que a própria Constituição Federal não admite essa interpretação de abranger fatos anteriores ao mandato. E, daí, no nosso entender, a



impossibilidade e a inconstitucionalidade, talvez, da proposta de alteração do Código.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Dr. Ricardo, preste atenção. Esse é o mérito da defesa dos senhores advogados e será tratado exatamente na próxima quarta-feira pelo Relator. Então, eu vou me abster de qualquer comentário sobre esse assunto.

Agora, existem também já dois ou três projetos de lei em tramitação que tocam nesses assuntos que V.Sa. falou neste instante e que poderão ser aprovados também. Um deles, que eu não pude colocar no projeto de resolução, é para dar poder de convocação. Não posso tratar disso num projeto de resolução, só num projeto de lei. Então, fiquei ainda sem tratar desse assunto. No novo Código, continuamos sem poder de convocação, exatamente porque não era o momento próprio, nem o instrumento legal para tratarmos desse assunto.

Estamos tratando no projeto de lei do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, no do próprio Relator, Deputado Carlos Sampaio, e em um outro, o do ex-Deputado Dagoberto. Estão em tramitação e poderão ser votados a qualquer instante.

Portanto, Srs. Deputados, vamos proceder neste instante ao sorteio. Vou pedir auxílio aqui a uma das secretárias.

Há alguma objeção dos senhores a que eu peça aqui à secretária para fazer o sorteio e tirar os nomes? *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Alguma objeção? *(Pausa.)*

Wladimir Costa é o primeiro nome. Wladimir Costa, do PMDB do Pará.

Segundo nome: Deputada Professora Marcivania.

Terceiro nome: Deputado Sérgio Brito.

Esses foram os três nomes sorteados, de acordo com o novo Código do Conselho de Ética. O Presidente vai conversar com os três e, *a posteriori*, indicará o nome do Relator escolhido.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Pela ordem, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não, Deputado Wladimir.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Sou um homem de muita sorte, incontestavelmente. O nosso nome foi o primeiro a ser escolhido...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Se V.Exa. acha isso sorte, é realmente.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - *(Riso.)* É uma sorte atuar dentro dos preceitos da ética. É muito importante. Incontestavelmente, é importante, sim. Mas, mesmo com a sorte de ter sido escolhido através de sorteio, eu gostaria de abrir mão do nosso nome, e V.Exa. poderá escolher dentre os dois. Eu não sei o que ampara o nosso Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Se V.Exa. abre mão, eu sorteio um terceiro nome.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Então, pela recusa do Deputado Wladimir, eu vou escolher um próximo nome.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Sr. Presidente, só um esclarecimento: esse assunto se refere à questão do processo que a Senadora Marinor Brito, do Pará, move contra...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Isso, contra... V.Exa. tem toda a razão.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - A questão é esta, Sr. Presidente: eu sou do Estado do Pará...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Eu, inclusive, Deputado, não queria fazer exceção, mas, neste caso, o seu nome não deveria nem ter figurado aqui.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Positivo. E é em respeito exatamente a isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Em se tratando da pessoa que representa o seu Estado...

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Já há um impedimento.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Vamos considerar, então, que V.Exa. não abriu mão. Nós tiramos o nome de V.Exa., exatamente porque V.Exa. levantou essa preliminar de ser do mesmo Estado da pessoa que representou, porque senão...

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - Sr. Presidente, para não abrir precedência, eu entendo que é plenamente normal o nobre Deputado se dar por impedido, e sorteia-se um outro nome. Mas ele não pode abrir mão, senão haverá casos em que todos os sorteados vão querer abrir mão.

Então, os sorteados não poderão abrir mão, a não ser no caso em que eles se deem por impedidos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. tem toda a razão. Foi providencial. Eu tinha pensado exatamente nisso, e V.Exa. veio ao encontro do meu pensamento. Muito obrigado pela ajuda. *(Pausa.)*

Deputado Mauro Lopes. *(Pausa.)*

Um minuto, por favor. O Relator está aqui conosco, e acredito que o Deputado Relator gostaria de encerrar a instrução probatória, porque o prazo...

V.Exa. pode fazer uso da palavra.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, demais membros do Conselho de Ética, na verdade, toda a produção de provas que precisaria ser feita, a solicitação de documentos que precisariam ser encaminhados, as oitivas que foram solicitadas pela defesa... Mais uma vez registro que entendia até que não havia a necessidade, porque a definição era meramente regimental e técnica e não dependia de prova testemunhal, mas, no exercício da ampla defesa, entendeu-se por bem ouvir as testemunhas.

Portanto, não havendo mais provas a serem produzidas e demonstrado cabalmente e por escrito que a Deputada não tem interesse, ao final da instrução, que está ocorrendo hoje, de se manifestar sobre todo o contexto probatório, o que, na verdade, ao invés de fazê-lo oralmente, irá fazê-lo através de seus advogados, como de fato o fez, eu tenho para mim que a instrução pode ser dada por encerrada. E nós temos plenas condições de, na próxima quarta-feira, fazermos a leitura do Relatório.



Antes, faço apenas um registro com relação às modificações promovidas e referidas por V.Exa. no dia de hoje, todas elas oportunas e imprescindíveis, particularmente — e isso me deixou muito feliz, confesso a V.Exa. —, com relação à gradação da pena, o que, em algum momento, parte da imprensa entendeu que poderia facilitar a vida de Parlamentares. Ao contrário.

Nós encontrávamos aqui uma dificuldade muito grande, porque só existiam os extremos: o arquivamento ou a condenação para a cassação, e isso impedia que, em casos onde a gravidade não era patente, o Parlamentar fosse punido em uma dimensão exata do seu erro, e não de uma forma exacerbada. E, na dúvida entre a cassação e o arquivamento, normalmente este Conselho se manifestava pelo arquivamento, deixando de dar uma punição ao Parlamentar que merecia, ainda que uma punição mais branda. Mas havia a necessidade de punição.

Portanto, esse novo texto, longe de garantir maiores facilidades para os Parlamentares, vai garantir o inverso: o fim da impunidade. Se entender o Relator, e o Conselho de Ética referendar, que a pena não deveria ser a de cassação, mas outra pena, ele será efetivamente apenado, dentro da gradação prevista na nova lei que modificou o Código de Ética, e, portanto, nós teremos aqui a garantia da punição, e não o reinado da impunidade, que era o que acontecia, em face dos extremos existentes.

Então, parabéns pela sua luta, Sr. Presidente. V.Exa. garante que este Conselho possa cumprir de fato o papel que lhe cabe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Muito obrigado, Deputado Carlos Sampaio. Tenho certeza de que esse novo instrumento só veio beneficiar o Conselho de Ética.

Não havendo mais nada a tratar, vou encerrar a sessão. Antes, convoco uma sessão para a próxima quarta-feira, às 14h30, para o Relator apresentar o relatório final do caso da Deputada Jaqueline Roriz.

Já está desde logo notificado o seu advogado, Dr. Alencastro, para a próxima quarta-feira, às 14h30.

Está encerrada a sessão.